



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nessa data, no Placar oficial do Município
e no site www.euvidor.go.gov.br

Ouvidor, 03/01/2022

Secretária Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO n° 11/2019-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E EXATA CONSULTORES S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.540.627/0001/99, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representado neste Ato pela gestora do FMS Sra. **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF n° 976.121.201-78, CI n° RG n° 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **EXATA CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.540.627/0001/99, estabelecida na Rua Malaga, n.º 160, quadra 174, lote 19, Jardim Europa, Goiânia – GO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Senhor **ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, técnico contábil, inscrito no CRC/GO sob o n.º 12.149, portador do CPF n.º 869.835.201-49, doravante designada **CONTRATADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, cc art. 65, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 11/2019 FMS, aplicar o índice de correção e para prorrogar sua vigência até **31/12/2022** que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, cc Art. 65, II, d, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato 11/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade dos serviços prestado e da necessidade da continuidade do serviço público, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado **para 31 de dezembro de 2022**, passando o parágrafo primeiro da Cláusula sétima do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA VII – VIGÊNCIA E DA RESCISÃO O presente contrato vigorará a partir de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93”

CLÁUSULA SEGUNDA



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo **será empenhado o valor** global no exercício de 2022 em R\$ 78.958,56 (setenta e oito mil, trezentos e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais, correspondentes a 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 6.579,88 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) cada, cujos pagamentos de cada parcela deverá ser efetuado mensalmente, em conformidade com a entrega dos serviços, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2021

SUZANA G. DE M. FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

EXATA CONSULTORES S/S
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
C.P.F. nº 001.730.781-33

02 -
C.P.F nº 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO
Nº 11/2019 - FMS**

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E EXATA CONSULTORES S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.540.627/0001/99.
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO	<p>O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais: ÁREA CONTÁBIL: Assessoria na elaboração de balancetes mensais do FMS, no exercício e das seguintes peças e serviços de assessoria contábil, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/1964, bem como as modificações posteriores, bem ainda nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, a saber:</p> <p>a) – Assessoria na Elaboração dos Balancetes mensais do FMS, que deverão ser fechadas e apresentadas mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, dentro dos prazos legais;</p> <p>b) – Atendimento das demais exigências previstas na legislação, correlacionadas com a contabilidade;</p> <p>c) – Atendimentos, quando ocorrer, das diligências, Recursos Ordinários e de Revisão, relacionadas às contas municipais e de seus Fundos, quando envolver normas e princípios contábeis aplicáveis;</p> <p>d) – assessoria administrativa nos serviços de elaboração de documentos da administração vinculados às normas e princípios contábeis vigentes</p>
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência <i>02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93</i>
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019-FMS, nos termos do Art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, a Lei Complementar n.º 101/2000 e a Lei Federal n.º 4.320/64.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.39(00) – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica desp pess. Decor. Cont. Terceiriz.
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global no exercício de 2022 em R\$ 78.958,56 (setenta e oito mil, trezentos e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais, correspondentes a 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 6.579,88 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) cada, cujos pagamentos de cada parcela deverá ser efetuado mensalmente, em conformidade com a entrega dos serviços, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 03/01/2022 e permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021.


SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE